



Câmara Municipal de Inácio Martins

CNPJ 77.778.827/0001-55

LEI N.º 343/2004

SÚMULA: Altera o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 315/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- O artigo 3.º da Lei n.º 315/2002, a qual instituiu o Plano de custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º - A contribuição mensal dos segurados, para a manutenção do regime de previdência de que trata esta Lei, corresponde a alíquota de 11% (onze por cento), incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto em lei, como também sobre a gratificação natalina”.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Inácio Martins, em 06 de dezembro de 2004.


Walter Binkowski
WALTER BINKOWSKI
Presidente